

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024, DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSIVAN ALVES PEREIRA DO PT.

Institui a Semana Municipal do Controle e Combate à
Leishmaniose no âmbito do município de Parelhas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Parelhas, a semana Municipal do
Controle e Combate à Leishmaniose.

Art. 2º A semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose, que
se refere o artigo primeiro da presente lei, será celebrada anualmente na semana
que incluir o dia 10 de agosto, com os objetivos previstos no artigo 12 e incisos
I, II, III e IV da Lei federal nº 12.604/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parelhas-RN, em 5 de setembro de 2024.



ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024, DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSIVAN ALVES PEREIRA DO PT.

Institui a Semana Municipal do Controle e Combate à
Leishmaniose no âmbito do município de Parelhas.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Parelhas, a semana Municipal do
Controle e Combate à Leishmaniose.

Art. 2º A semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose, que
se refere o artigo primeiro da presente lei, será celebrada anualmente na semana
que incluir o dia 10 de agosto, com os objetivos previstos no artigo 12 e incisos
I, II, III e IV da Lei federal nº 12.604/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA


Já é sabido, que LEISHMANIOSE é uma zoonose e que precisa de
atenção por parte da sociedade civil e principalmente dos poderes públicos e
esse projeto lei, sinaliza importante instrumento de sensibilizar a sociedade para
esse tema.

Segundo o Ministério da Saúde, LEISHMANIOSE é uma Doença
infecciosa, porém, não contagiosa, causada por parasitas do gênero Leishmania.
Os parasitas vivem e se multiplicam no interior das células que fazem parte do
sistema de defesa do indivíduo, chamadas macrófagos. Há dois tipos de
leishmaniose: leishmaniose tegumentar ou cutânea e a leishmaniose visceral ou
calazar. A leishmaniose tegumentar caracteriza-se por feridas na pele que se
localizam com maior frequência nas partes descobertas do corpo. Tardiamente,
podem surgir feridas nas mucosas do nariz, da boca e da garganta. Essa forma
de leishmaniose é conhecida como “ferida brava”. A leishmaniose visceral é uma
doença sistêmica, pois, acomete vários órgãos internos, principalmente o fígado,

o baço e a medula óssea. Esse tipo de leishmaniose acomete essencialmente crianças de até dez anos; após esta idade se torna menos frequente. É uma doença de evolução longa, podendo durar alguns meses ou até ultrapassar o período de um ano.

É importante que a câmara municipal possa dar essa contribuição, por isso pedimos a aprovação dessa matéria para através dessa lei, possamos contribuir com políticas públicas para causa animal.

Parelhas-RN, em 08 de agosto de 2024.


JOSIVAN ALVES PEREIRA
Vereador do PT

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024, DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSIVAN ALVES PEREIRA DO PT.

Institui a Semana Municipal do Controle e Combate à
Leishmaniose no âmbito do município de Parelhas.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Parelhas, a semana Municipal do
Controle e Combate à Leishmaniose.

Art. 2º A semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose, que
se refere o artigo primeiro da presente lei, será celebrada anualmente na semana
que incluir o dia 10 de agosto, com os objetivos previstos no artigo 12 e incisos
I, II, III e IV da Lei federal nº 12.604/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA


Já é sabido, que LEISHMANIOSE é uma zoonose e que precisa de
atenção por parte da sociedade civil e principalmente dos poderes públicos e
esse projeto lei, sinaliza importante instrumento de sensibilizar a sociedade para
esse tema.


Segundo o Ministério da Saúde, LEISHMANIOSE é uma Doença
infecciosa, porém, não contagiosa, causada por parasitas do gênero Leishmania.
Os parasitas vivem e se multiplicam no interior das células que fazem parte do
sistema de defesa do indivíduo, chamadas macrófagos. Há dois tipos de
leishmaniose: leishmaniose tegumentar ou cutânea e a leishmaniose visceral ou
calazar. A leishmaniose tegumentar caracteriza-se por feridas na pele que se
localizam com maior frequência nas partes descobertas do corpo. Tardiamente,
podem surgir feridas nas mucosas do nariz, da boca e da garganta. Essa forma
de leishmaniose é conhecida como "ferida brava". A leishmaniose visceral é uma
doença sistêmica, pois, acomete vários órgãos internos, principalmente o fígado,

o baço e a medula óssea. Esse tipo de leishmaniose acomete essencialmente crianças de até dez anos; após esta idade se torna menos frequente. É uma doença de evolução longa, podendo durar alguns meses ou até ultrapassar o período de um ano.

É importante que a câmara municipal possa dar essa contribuição, por isso pedimos a aprovação dessa matéria para através dessa lei, possamos contribuir com políticas públicas para causa animal.

Parelhas-RN, em 08 de agosto de 2024.


JOSIVAN ALVES PEREIRA
Vereador do PT


Francicleide Maria de Souza
Vereadora - MDB

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024, DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSIVAN ALVES PEREIRA DO PT.

Institui a Semana Municipal do Controle e Combate à
Leishmaniose no âmbito do município de Parelhas.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Parelhas, a semana Municipal do
Controle e Combate à Leishmaniose.

Art. 2º A semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose, que
se refere o artigo primeiro da presente lei, será celebrada anualmente na semana
que incluir o dia 10 de agosto, com os objetivos previstos no artigo 12 e incisos
I, II, III e IV da Lei federal nº 12.604/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA


Já é sabido, que LEISHMANIOSE é uma zoonose e que precisa de
atenção por parte da sociedade civil e principalmente dos poderes públicos e
esse projeto lei, sinaliza importante instrumento de sensibilizar a sociedade para
esse tema.


Segundo o Ministério da Saúde, LEISHMANIOSE é uma Doença
infecciosa, porém, não contagiosa, causada por parasitas do gênero Leishmania.
Os parasitas vivem e se multiplicam no interior das células que fazem parte do
sistema de defesa do indivíduo, chamadas macrófagos. Há dois tipos de
leishmaniose: leishmaniose tegumentar ou cutânea e a leishmaniose visceral ou
calazar. A leishmaniose tegumentar caracteriza-se por feridas na pele que se
localizam com maior frequência nas partes descobertas do corpo. Tardiamente,
podem surgir feridas nas mucosas do nariz, da boca e da garganta. Essa forma
de leishmaniose é conhecida como “ferida brava”. A leishmaniose visceral é uma
doença sistêmica, pois, acomete vários órgãos internos, principalmente o fígado,

o baço e a medula óssea. Esse tipo de leishmaniose acomete essencialmente crianças de até dez anos; após esta idade se torna menos frequente. É uma doença de evolução longa, podendo durar alguns meses ou até ultrapassar o período de um ano.

É importante que a câmara municipal possa dar essa contribuição, por isso pedimos a aprovação dessa matéria para através dessa lei, possamos contribuir com políticas públicas para causa animal.

Parelhas-RN, em 08 de agosto de 2024.


JOSIVAN ALVES PEREIRA
Vereador do PT


Francicleide Maria de Souza
Vereadora - MDB



Câmara Municipal de Parelhas - Parelhas - RN
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000013

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/08/07000013

Número / Ano	000013/2024
Data / Horário	07/08/2024 - 09:54:57
Ementa	Institui a Semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose no âmbito do município de Parelhas.
Autor	Josivan Pereira Alves
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo
Número Páginas	2
Emitido por	GISLIE



PARECER N.º 072/2024

Matéria em análise: Projeto de Lei do Legislativo n.º 021/2024

Autor: Vereador Josivan Alves (PT)

Ementa: Institui a Semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose no âmbito do município de Parelhas.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei do Legislativo n.º 021/2024, que Institui a Semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose no âmbito do Município de Parelhas, a ser realizada anualmente, na semana que incluir o dia 10 de agosto, de autoria do vereador Josivan Alves, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do Projeto, verifica-se que o mesmo atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, estando em conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis.

Constitucionalidade: O projeto está em conformidade com os dispositivos constitucionais, não apresentando qualquer vício de iniciativa ou inconstitucionalidade que impeça a sua tramitação.

Legalidade: O projeto não contraria qualquer disposição legal vigente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Juridicidade: A matéria está redigida de forma que atende aos princípios da segurança jurídica, não criando normas contraditórias ou confusas, e respeitando o ordenamento jurídico.

Técnica Legislativa: A redação do projeto segue as normas de técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, apresentando clareza, precisão e ordenação lógica das ideias.

CONCLUSÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PALÁCIO VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS**

CNPJ 10.872.505/0001-08



Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final opina pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n.º 021/2024, conforme apresentado, por estar em conformidade com a legislação vigente e respeitar os princípios constitucionais e legais.

É o parecer.

ILDECIO DE OLIVEIRA
Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA

Membro



ATA DA REUNIÃO DA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL,
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 021/2024**

Local: Palácio Hélio Clóvis de Medeiros

Início: de 10:00h do dia 22/08/2024 (Quinta-feira)

Horário: Até 11:30h do dia 22/08/2024 (Quinta-feira)

Participantes: Presidente – Ildecio de Oliveira; Membro – Zenilda Salústio.

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, reunidos presencialmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 14 do Regimento Interno e, ainda, no artigo 15 do mesmo diploma, iniciaram debate sobre o Projeto de Lei do Legislativo. O presidente apresentou aos demais o tema da proposição. Tendo debatido a matéria do projeto em referência, DELIBERARAM, de comum acordo, em acatar a análise jurídica, OPINANDO FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO, com fundamento no Regimento Interno desta Câmara.

Encaminhe-se o teor aos Vereadores e Comissões desta Casa de Leis, para apreciação.

É o parecer desta Comissão.

ILDECIO DE OLIVEIRA

Presidente

ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA

Membro



Câmara Municipal de Parelhas - Parelhas - RN
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000032

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/08/22000032

Número / Ano	000032/2024
Data / Horário	22/08/2024 - 12:37:54
Ementa	PARECER N.º 072/2024 Matéria em análise: Projeto de Lei do Legislativo n.º 021/2024 Autor: Vereador Josivan Alves (PT) Ementa: Institui a Semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose no âmbito do município de Parelhas.
Autor	CLRF - Constituição de Legislação e Redação Final
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Parecer Constituição de Legislação e Redação Final
Número Páginas	3
Emitido por	GIRLIAN

RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024, DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSIVAN ALVES PEREIRA DO PT.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALÚSTIO D C.M.BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDECIO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

APROVADO POR UNANIMIDADE

29 AGO. 2024

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024, DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSIVAN ALBES PEREIRA DO PT.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALÚSTIO D C.M.BEZERRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDECIO DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente